Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.685, DE 04 DE MAIO DE 2010.

Altera o Art. 2.º da Lei n.º 4.668, de 06 de abril de 2010, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 183.230,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos e trinta reais), para atender despesas com o XIII Rally Internacional de Erechim, que realizar-se-á de 28 de abril à 02 de maio de 2010.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei n.º 4.668/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Para atender as despesas resultantes desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte crédito especial: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201011.011 – Atender Despesas com o XIII Rally Internacional de Erechim, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 183.230,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos e trinta reais)." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Maio de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração